



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

30º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2023

(Contratualização do SUS)

Convênio de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pelo Secretária Municipal da Saúde, Sra. Maria Janete Valério, CPF: [REDACTED] e denominada terminada como Secretária, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, neste ato representado por seu Provedor: Luciano José Nanzer, CPF: [REDACTED] e denominada como Conveniada, ambos já qualificados nos autos do processo principal do Convênio n°. 01/2023, assinado em **28 de dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, para o novo **exercício de 2025**, no período de **agosto a dezembro**, resolvem, de comum acordo, celebrar o 30º Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2023, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

1



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem a finalidade de permitir que Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba execute o pagamento das despesas referente a agosto de 2025, com o montante de R\$ 174.791,99 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) repassado a Santa Casa de Guariba em 08/08/2025 na qual anteriormente estava na contratualização e necessitou ser desvinculada, sendo necessário fazer aditivo conforme os valores vão sendo creditados na prefeitura, para que seja um valor exato e não um valor estimado, referente à produção hospitalar da competência maio de 2025. Recursos repassados pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, como complementação dos valores financeiros da Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde, por força da Resolução SS nº 198/2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista e de 29/12/2023, que regulamenta a aplicação dos recursos estaduais repassados Fundo a Fundo à Secretaria Municipal de Saúde de Guariba a título de Tabela SUS Paulista, que posteriormente repassados à Irmandade da Santa Casa de Guariba conforme Normas vigentes do Terceiro Setor.

1.2. Considerando a necessidade de regularização financeira referente aos serviços prestados no âmbito do SUS, informamos que os valores em questão, correspondentes à competência de maio de 2025, já foram repassados à Santa Casa em 08/08/2025 (competência maio Da Tabela SUS Paulista estava complementando o Plano de Aplicação do Convênio da Contratualização Nº 01/2023 firmado em 28/12/2023, ainda na vigência da Lei de Licitações 8.666/93). A partir de 01/08/2025, foi elaborado novo Plano de Trabalho com novo Termo de Aditamento ao Convênio 01/2023, desvinculando do Plano de Aplicação a complementação da Tabela SUS Paulista, devido aos seus valores serem variáveis. Dessa forma, não houve Plano de Aplicação e Termo Aditivo para os recursos repassados em 08/08/2025 referentes à Tabela SUS Paulista, existindo despesas realizadas em agosto de 2025 sem a devida cobertura. Assim sendo, não foram devidamente processados para pagamento no período adequado. A autorização solicitada pelo Hospital, tem como objetivo formalizar e assegurar a quitação de obrigações



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

financeiras já reconhecidas, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a continuidade do atendimento à população. Ressalta-se que o pagamento não implica em duplicidade, tratando-se exclusivamente da liberação de recursos previamente repassados e destinados aos serviços contemplados na Tabela SUS Paulista.

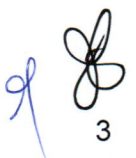
1.3. O recurso financeiro objeto deste termo destinam-se ao custeio de despesas decorrentes da execução dos serviços hospitalares e ambulatoriais, (complementação do financiamento da assistência médico-hospitalar do SUS), cuja produção é lançada nos aplicativos SIH/SIA, enviados ao Ministério da Saúde, que após processadas dão origem aos repasses da Tabela SUS Paulista, cujo teto previamente programado conforme a produção aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente aditamento em razão da necessidade de operacionalizar a execução de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo mecanismo de transferência Fundo a Fundo, destinado ao financiamento, tem a finalidade de autorizar que Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba execute o pagamento das despesas referente ao financeiro creditado em agosto de 2025 com a competência de maio de 2025, no âmbito da denominada **Tabela SUS Paulista**.

2.2. Fica autorizado para execução das despesas referentes aos recursos da Tabela SUS Paulista, já repassados em 08/08/2025 à CONVENIADA. Os valores destinam-se ao custeio dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados no âmbito do SUS, correspondentes à competência de maio de 2025. Ressalte-se que os recursos estão em conformidade com o Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado, garantindo a correta aplicação e regularidade dos pagamentos. A presente autorização visa formalizar a utilização dos valores, assegurando transparência, legalidade e continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.


3



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES

3.1. Disciplinar a autorização financeira da utilização do recurso proveniente da **Tabela SUS Paulista**, os quais serão autorizados à CONVENIADA os pagamentos das despesas constantes no plano de aplicação mediante processamento e aprovação dos serviços hospitalares e ambulatoriais do SUS, observando-se integralmente as disposições do Plano de Trabalho, os critérios técnicos, e as normas regulamentares aplicáveis, de modo a assegurar a adequada alocação dos recursos e a conformidade com os objetivos pactuados neste Termo Aditivo.

3.2. A CONVENIADA fará jus a autorização de pagamento até o limite financeiro creditado no dia 08/08/2025, referente ao valor apurado pela execução da **Tabela SUS Paulista** referente a competência maio de 2025, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 (Anexos I, II e III), cujos valores e pagamentos se dão após produção aprovada pelo Ministério da Saúde, por meio dos sistemas SIHD – Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial.

CLÁUSULA QUARTA:

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O teto estimado de complementação ora pactuado será custeado com recursos do Tesouro do Estado, nos termos do artigo 2º, § 3º, da Resolução SS nº 198/2023, estando discriminado nas tabelas anexas que integram este instrumento:

- **Tabela 1** – Plano de Aplicação do Recurso Financeiro;
- **Tabela 2** – Plano de Aplicação do Recurso Financeiro por Despesa.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

- TABELA 1 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

ORDEM	OBJETO	VALOR (R\$)	%
1	Custeio – Serviços Médicos (Plantões Retaguarda, Internações SUS, Cirurgias Eletivas, Núcleo Interno de Regulação, Diretor Técnico)	67.446,98	38,59
2	Custeio – Serviços Hospitalares (Folha de Pagamento, Materiais Médicos hospitalares/OPME, Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros, Locações, Utilidade Pública, Combustível)	107.345,01	61,41
TOTAL		174.791,99	100

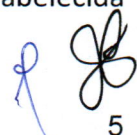
- TABELA 2 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO POR DESPESA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL CUSTO HOSPITAL	SUS PAGOU RECURSO FEDERAL + MUNICIPAL	COMPLEMENTAÇÃO TAB. SUS PAULISTA
SERVIÇOS MÉDICOS	629.837,28	453.563,37	67.446,98
REC. HUMANOS - SALÁRIO/ENCARGO/RESCISÃO	779.821,54	652.079,67	72.604,20
MEDICAMENTOS	35.770,00	32.340,00	0
OXIGÊNIO	13.515,00	12.568,00	0
MATERIAL MÉD. E HOSP/OPME	47.000,00	31.020,00	13.446,90
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	17.300,00	11.418,00	4.671,00
MATERIAIS DE CONSUMO	29.400,00	19.404,00	8.694,91
SERVIÇOS DE TERCEIROS	76.902,93	68.900,22	5.000,00
LOCAÇÕES DIVERSAS	15.669,25	13.177,41	1.500,00
UTILIDADE PUBLICA	40.600,00	36.540,00	1.218,00
COMBUSTIVEL	7.000,00	6.300,00	210
SADT INTERNO/PRONTO SOCORRO	16.007,99	16.007,99	0
PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA	18.950,00	18.950,00	0
TOTAL GERAL DESPESAS:	1.727.773,99	1.372.268,66	174.791,99

CLÁUSULA QUINTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Anual, classificadas sob o código **02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recursos Estaduais)**, relativas à contratualização de serviços de saúde pública no exercício de 2025, podendo ser suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.


5



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA SEXTA:

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde (*CONVÊNIO Nº. 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas respectivas cláusulas deste presente **30º Termo de Aditamento**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO DA CONTRATUALIZAÇÃO

7.1. Ratificam-se expressamente as seguintes cláusulas do Convênio nº 01/2023:

- a. **CLÁUSULA SEGUNDA** - "Das responsabilidades da Conveniada".
- b. **CLÁUSULA TERCEIRA** - "Das Responsabilidades da Secretaria".
- c. **CLÁUSULA SEXTA** - "Da Aplicação do Plano de Trabalho".
- d. **CLÁUSULA NONA** - "Da Prestação de Contas".
- e. **CLÁUSULA DÉCIMA** - "Do Acompanhamento e da Avaliação".

CLÁUSULA OITAVA:

DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores dos recursos municipais, a serem repassados; da condição dos repasses dos recursos federais; e, da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Plano de Trabalho, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado

6



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

diploma legal.

CLÁUSULA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Plano Operativo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 22 de Setembro de 2025.

[Redacted Signature]
MARIA JANETE VALERIO
Secretária Municipal da Saúde

[Redacted Signature]
LUCIANO JOSE NANZER
Provedor da Santa Casa

[Redacted Signature]
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assina

Nome:

CPF:

Assina